

Prefeitura Municipal de Campina do Simão

LEI Nº 138/2002

DATA: 24/07/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Para contratação temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo para contratação temporária de médico para o Programa Saúde da Família, Psicólogo para atendimento a população em geral e Engenheiro Civil, pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, durante a vigência do Programa do Governo Federal.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Campina do Simão o cargo de Psicólogo com salário de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

Art. 3º Os contratos pelo Teste Seletivo, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

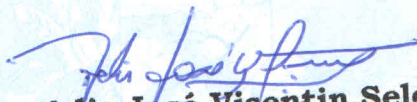
Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Art. 4º O Teste Seletivo será para os seguintes Cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO R\$
Médico Clínico Geral	40 horas	01	3.000,00
Médico Ginecologista	40 horas	01	4.000,00
Psicólogo	40 horas	01	1.390,00
Engenheiro Civil	40 horas	01	1.133,63

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão em 24 de julho de 2.002.



Adir José Visentin Seleme
Prefeito Municipal